



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

RUA SÃO LUIZ, 440 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 CNPJ: 11.463.599/0001-16 Telefone: (49) 3667-0050

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4/2023

Nº Processo: 4/2023

Data Processo: 28/03/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 26/2023

Reuniram-se no dia 11/07/2023, as 15:33, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 134/2022 como objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA EM ORTOPEDIA, SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS GINECOLOGICAS/OBSTÉTRICAS, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A documentação de habilitação apresentada pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha inscrita no CNPJ 85.197.077/0001-56, atende ao que foi solicitado na Ata 23/2023, porém, a Comissão Municipal entende ser necessário comprar as seguintes situações:

Contrato apresentado com profissional que prestará serviços de ortopedia, no entendimento da Comissão, está vencido, necessário comprovar a validade do mesmo, por meio da Termo Aditivo de renovação contratual, ou documento equivalente. Comprovar validade do registro dos profissionais das áreas de enfermagem e farmácia, tendo em vista que a Carteira desses profissionais está com validade vencida.

Assim, fica notificada para que, se manifeste e/ou regularize as situações mencionadas, nos prazos previstos na cláusula 5.1.2, onde temos:

"5.1.2 Havendo alguma restrição, ou na falta de algum dos documentos acima exigidos, o município fará o comunicado a empresa proponente, para que a mesma providencie a documentação válida dentro do prazo de 5 dias úteis, caso a empresa não apresentar no prazo, os demais documentos serão invalidados, e a mesma declara inabilitada, sendo necessário iniciar todo o processo novamente."

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

RICARDO JUNIOR BONFANTI
PRESIDENTE

DANIELA DE MATTOS
MEMBRO

VANESSA JULIA KLUGE
MEMBRO
